

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2004 (PL Nº. 002/2003-CN)

EMENDA Nº 0909**EMENDA AO PLDO/2004 - PL Nº 002/2003-CN - TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS**

1. LOCALIZAÇÃO:								
☒ 1.1. Texto da Lei				☐ 1.5. Anexo IV - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado				
☐ 1.2. Anexo I - Quadros Orçamentários				☐ 1.6. Anexo V - Riscos Fiscais				
☐ 1.3. Anexo II - Informações Complementares				☐ 1.7. Anexo VI - Objetivos das Políticas Monetária, Creditícia e Cambial				
☐ 1.4. Anexo III - Metas Fiscais								
2. AÇÃO DESEJADA: ☐ EXCLUIR ☐ INCLUIR ☒ ALTERAR								
3. DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:								
3.1 TEXTO DA LEI:	CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO: 17	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ITEM:
3.2 ANEXO I:	INCISO:	3.3 ANEXO II:		INCISO:	ALÍNEA:	3.4 ANEXO III:		ITEM:
3.5 ANEXO IV:	ITEM:	3.6 ANEXO V:		ITEM:				

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Art. 17. Os órgãos e entidades integrantes dos orçamentos da União deverão disponibilizar no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg informações referentes aos contratos e convênios firmados, com a identificação dos respectivos programas de trabalho, mantendo atualizados os dados referentes à execução física e financeiras.

5. JUSTIFICAÇÃO:

A mudança da expressão "...dos orçamentos fiscal e da seguridade social..." por "...da União..." pretende incluir as empresas estatais, que integram o Orçamento de Investimento, dentre as entidades que devem disponibilizar no SIASG as informações referentes aos contratos e convênios firmados.

6. COD. AUTOR: 1066	7. NOME_AUTOR: ANTONIO CARLOS MENDES THAME	8. UF: SP	9. PARTIDO: PSDB
10. DATA: 22/5/2003	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA: 1/24

Código: 909/1066

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2004 (PL Nº. 002/2003-CN)

EMENDA Nº 0910**EMENDA AO PLDO/2004 - PL Nº 002/2003-CN - TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS**

1. LOCALIZAÇÃO:	
☒ 1.1. Texto da Lei	☐ 1.5. Anexo IV - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
☐ 1.2. Anexo I - Quadros Orçamentários	☐ 1.6. Anexo V - Riscos Fiscais
☐ 1.3. Anexo II - Informações Complementares	☐ 1.7. Anexo VI - Objetivos das Políticas Monetária, Creditícia e Cambial
☐ 1.4. Anexo III - Metas Fiscais	

2. AÇÃO DESEJADA:	☐ EXCLUIR	☐ INCLUIR	☒ ALTERAR
-------------------	----------------------------------	----------------------------------	---

3. DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:								
3.1 TEXTO DA LEI:	CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO: 2º	PARÁGRAFO: único	INCISO:	ALÍNEA:	ITEM:
3.2 ANEXO I:	INCISO:	3.3 ANEXO II:		INCISO:	ALÍNEA:	3.4 ANEXO III:		ITEM:
3.5 ANEXO IV:	ITEM:	3.6 ANEXO V:		ITEM:				

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Parágrafo único. Na destinação dos recursos relativos a programas e ações sociais no projeto de lei orçamentária serão adotados, prioritariamente, critérios que favoreçam as áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano, podendo ser desagregadas por distrito ou setor censitário, e subsidiariamente o fator representativo da multiplicação do inverso da renda per capita pela população da Unidade da Federação, desde que não tenha sido definido outro critério específico para o programa ou ação.

5. JUSTIFICAÇÃO:

O Índice de Desenvolvimento Humano - IDH, é um indicador desenvolvido pelo Programa das Nações Unidas (Pnud) composto por três variáveis: esperança de vida ao nascer, nível educacional e PIB per capita. Esse indicador se mostrou muito eficiente na distribuição de recursos públicos a regiões que têm acesso à necessária assistência do poder público.

6. COD. AUTOR: 1066	7. NOME_AUTOR: ANTONIO CARLOS MENDES THAME	8. UF: SP	9. PARTIDO: PSDB
10. DATA: 22/5/2003	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA: 2/24

Código: 910/1066

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2004 (PL Nº. 002/2003-CN)

EMENDA Nº 0911**EMENDA AO PLDO/2004 - PL Nº 002/2003-CN - TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS**

1. LOCALIZAÇÃO:	
☒ 1.1. Texto da Lei	☐ 1.5. Anexo IV - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
☐ 1.2. Anexo I - Quadros Orçamentários	☐ 1.6. Anexo V - Riscos Fiscais
☐ 1.3. Anexo II - Informações Complementares	☐ 1.7. Anexo VI - Objetivos das Políticas Monetária, Creditícia e Cambial
☐ 1.4. Anexo III - Metas Fiscais	

2. AÇÃO DESEJADA:	☐ EXCLUIR	☒ INCLUIR	☐ ALTERAR
-------------------	----------------------------------	---	----------------------------------

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:								
3.1 TEXTO DA LEI:	CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ITEM:
				67	1	III		
3.2 ANEXO I:	INCISO:	3.3 ANEXO II:		INCISO:	ALÍNEA:	3.4 ANEXO III:		ITEM:
3.5 ANEXO IV:	ITEM:	3.6 ANEXO V:		ITEM:				

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

III - Os recursos originados da Contribuição sobre Intervenção do Domínio Econômico - CIDE.

5. JUSTIFICAÇÃO:

Estes recursos foram criados pelo Congresso Nacional com o objetivo precípuo para a sua aplicação em infra-estrutura.

Desde a sua criação, os recursos desta contribuição foram desviados pela área econômica, sistematicamente, para o pagamento do serviço da dívida pública.

6. COD. AUTOR: 1066	7. NOME_AUTOR: ANTONIO CARLOS MENDES THAME	8. UF: SP	9. PARTIDO: PSDB
10. DATA: 22/5/2003	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA: 3/24

Código: 911/1066

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2004 (PL Nº. 002/2003-CN)

EMENDA Nº 0912**EMENDA AO PLDO/2004 - PL Nº 002/2003-CN - TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS**

1. LOCALIZAÇÃO:	
☒ 1.1. Texto da Lei	☐ 1.5. Anexo IV - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
☐ 1.2. Anexo I - Quadros Orçamentários	☐ 1.6. Anexo V - Riscos Fiscais
☐ 1.3. Anexo II - Informações Complementares	☐ 1.7. Anexo VI - Objetivos das Políticas Monetária, Creditícia e Cambial
☐ 1.4. Anexo III - Metas Fiscais	

2. AÇÃO DESEJADA:	☒ EXCLUIR	☐ INCLUIR	☐ ALTERAR
-------------------	---	----------------------------------	----------------------------------

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:								
3.1 TEXTO DA LEI:	CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ITEM:
				55	1º			
3.2 ANEXO I:	INCISO:	3.3 ANEXO II:		INCISO:	ALÍNEA:	3.4 ANEXO III:		ITEM:
3.5 ANEXO IV:	ITEM:	3.6 ANEXO V:		ITEM:				

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Suprima-se o parágrafo § 1º do artigo 55

5. JUSTIFICAÇÃO:

Pretende-se proteger a sociedade brasileira da indiferença das autoridades quanto à preocupação em manter o poder aquisitivo da classe trabalhadora brasileira.

6. COD. AUTOR: 1066	7. NOME_AUTOR: ANTONIO CARLOS MENDES THAME	8. UF: SP	9. PARTIDO: PSDB
10. DATA: 22/5/2003	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA: 4/24

Código: 912/1066

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2004 (PL Nº. 002/2003-CN)

EMENDA Nº 0913**EMENDA AO PLDO/2004 - PL Nº 002/2003-CN - TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS**

1. LOCALIZAÇÃO:	
☒ 1.1. Texto da Lei	☐ 1.5. Anexo IV - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
☐ 1.2. Anexo I - Quadros Orçamentários	☐ 1.6. Anexo V - Riscos Fiscais
☐ 1.3. Anexo II - Informações Complementares	☐ 1.7. Anexo VI - Objetivos das Políticas Monetária, Creditícia e Cambial
☐ 1.4. Anexo III - Metas Fiscais	

2. AÇÃO DESEJADA:	☐ EXCLUIR	☐ INCLUIR	☒ ALTERAR
-------------------	----------------------------------	----------------------------------	---

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:								
3.1 TEXTO DA LEI:	CAPÍTULO: II	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO: 11	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ITEM:
3.2 ANEXO I:	INCISO:	3.3 ANEXO II:		INCISO:	ALÍNEA:	3.4 ANEXO III:		ITEM:
3.5 ANEXO IV:	ITEM:	3.6 ANEXO V:		ITEM:				

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Art. 11. O projeto de lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal equivalente a, no mínimo, quatro por cento da receita corrente líquida.

5. JUSTIFICAÇÃO:

A redação proposta visa conceder ao Congresso Nacional um pouco mais de flexibilidade para alterar a proposta orçamentária, reservando-lhe 4% da receita corrente líquida, sem impacto no superávit fiscal. A experiência dos últimos anos mostrou que essa reserva não serviu apenas para atender às emendas parlamentares, mas também para acomodar demandas que não foram atendidas na proposta e que se manifestaram no Congresso.

6. COD. AUTOR: 1066	7. NOME_AUTOR: ANTONIO CARLOS MENDES THAME	8. UF: SP	9. PARTIDO: PSDB
10. DATA: 22/5/2003	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA: 5/24

Código: 913/1066

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2004 (PL Nº. 002/2003-CN)

EMENDA Nº 0914**EMENDA AO PLDO/2004 - PL Nº 002/2003-CN - TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS**

1. LOCALIZAÇÃO:	
☒ 1.1. Texto da Lei	☐ 1.5. Anexo IV - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
☐ 1.2. Anexo I - Quadros Orçamentários	☐ 1.6. Anexo V - Riscos Fiscais
☐ 1.3. Anexo II - Informações Complementares	☐ 1.7. Anexo VI - Objetivos das Políticas Monetária, Creditícia e Cambial
☐ 1.4. Anexo III - Metas Fiscais	

2. AÇÃO DESEJADA:	☐ EXCLUIR	☒ INCLUIR	☐ ALTERAR
-------------------	----------------------------------	---	----------------------------------

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:								
3.1 TEXTO DA LEI:	CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ITEM:
				83	7			
3.2 ANEXO I:	INCISO:	3.3 ANEXO II:		INCISO:	ALÍNEA:	3.4 ANEXO III:		ITEM:
3.5 ANEXO IV:	ITEM:	3.6 ANEXO V:		ITEM:				

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

§ 7º - Os recursos do FAT repassados ao BNDES, bem como o retorno dos empréstimos geridos por esta instituição, serão administrados em uma unidade orçamentária denominada FAT/BNDES, e registradas no âmbito do SIAFI.

5. JUSTIFICAÇÃO:

O necessário acompanhamento, pela sociedade brasileira, do Orçamento da União em sua totalidade, inclusive dos recursos da União geridos por um banco de fomento, motiva a apresentação desta emenda.

6. COD. AUTOR: 1066	7. NOME_AUTOR: ANTONIO CARLOS MENDES THAME	8. UF: SP	9. PARTIDO: PSDB
10. DATA: 22/5/2003	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA: 6/24

Código: 914/1066

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2004 (PL Nº. 002/2003-CN)

EMENDA Nº 0915**EMENDA AO PLDO/2004 - PL Nº 002/2003-CN - TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS**

1. LOCALIZAÇÃO:	
☒ 1.1. Texto da Lei	☐ 1.5. Anexo IV - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
☐ 1.2. Anexo I - Quadros Orçamentários	☐ 1.6. Anexo V - Riscos Fiscais
☐ 1.3. Anexo II - Informações Complementares	☐ 1.7. Anexo VI - Objetivos das Políticas Monetária, Creditícia e Cambial
☐ 1.4. Anexo III - Metas Fiscais	

2. AÇÃO DESEJADA:	☐ EXCLUIR	☐ INCLUIR	☒ ALTERAR
-------------------	----------------------------------	----------------------------------	---

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:								
3.1 TEXTO DA LEI:	CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ITEM:
				87	2			
3.2 ANEXO I:	INCISO:	3.3 ANEXO II:		INCISO:	ALÍNEA:	3.4 ANEXO III:		ITEM:
3.5 ANEXO IV:	ITEM:	3.6 ANEXO V:		ITEM:				

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Suprima-se a expressão "cautelar".

5. JUSTIFICAÇÃO:

É injustificável que o TCU tenha a delegação de competência para paralizar uma obra de forma cautelar. Caso haja necessidade de ser paralizar uma obra é fundamental que se consulte, preliminarmente, a Comissão Mista de Planos, Orçamento Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.

6. COD. AUTOR: 1066	7. NOME_AUTOR: ANTONIO CARLOS MENDES THAME	8. UF: SP	9. PARTIDO: PSDB
10. DATA: 22/5/2003	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA: 7/24

Código: 915/1066

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2004 (PL Nº. 002/2003-CN)

EMENDA Nº 0916**EMENDA AO PLDO/2004 - PL Nº 002/2003-CN - TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS**

1. LOCALIZAÇÃO:	
☒ 1.1. Texto da Lei	☐ 1.5. Anexo IV - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
☐ 1.2. Anexo I - Quadros Orçamentários	☐ 1.6. Anexo V - Riscos Fiscais
☐ 1.3. Anexo II - Informações Complementares	☐ 1.7. Anexo VI - Objetivos das Políticas Monetária, Creditícia e Cambial
☐ 1.4. Anexo III - Metas Fiscais	

2. AÇÃO DESEJADA:	☐ EXCLUIR	☒ INCLUIR	☐ ALTERAR
-------------------	----------------------------------	---	----------------------------------

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:								
3.1 TEXTO DA LEI:	CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ITEM:
				55		III		
3.2 ANEXO I:	INCISO:	3.3 ANEXO II:		INCISO:	ALÍNEA:	3.4 ANEXO III:		ITEM:
3.5 ANEXO IV:	ITEM:	3.6 ANEXO V:		ITEM:				

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

III - do aumento real do salário mínimo.

5. JUSTIFICAÇÃO:

Pretende-se proteger a sociedade brasileira da indiferença das autoridades quanto à preocupação em manter o poder aquisitivo da classe trabalhadora brasileira.

6. COD. AUTOR: 1066	7. NOME_AUTOR: ANTONIO CARLOS MENDES THAME	8. UF: SP	9. PARTIDO: PSDB
10. DATA: 22/5/2003	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA: 8/24

Código: 916/1066

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2004 (PL Nº. 002/2003-CN)

EMENDA Nº 0917**EMENDA AO PLDO/2004 - PL Nº 002/2003-CN - TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS**

1. LOCALIZAÇÃO:	
☒ 1.1. Texto da Lei	☐ 1.5. Anexo IV - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
☐ 1.2. Anexo I - Quadros Orçamentários	☐ 1.6. Anexo V - Riscos Fiscais
☐ 1.3. Anexo II - Informações Complementares	☐ 1.7. Anexo VI - Objetivos das Políticas Monetária, Creditícia e Cambial
☐ 1.4. Anexo III - Metas Fiscais	

2. AÇÃO DESEJADA:	☐ EXCLUIR	☒ INCLUIR	☐ ALTERAR
-------------------	----------------------------------	---	----------------------------------

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:								
3.1 TEXTO DA LEI:	CAPÍTULO: III	SEÇÃO: III	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ITEM:
3.2 ANEXO I:	INCISO:	3.3 ANEXO II:		INCISO:	ALÍNEA:	3.4 ANEXO III:		ITEM:
3.5 ANEXO IV:	ITEM:	3.6 ANEXO V:		ITEM:				

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se o seguinte artigo:

Art... As despesas com investimentos das empresas do setor elétrico, incluídas no Orçamento de Investimentos, não serão computadas como despesas primárias para efeito de cálculo das necessidades de financiamento do setor público.

5. JUSTIFICAÇÃO:

O setor elétrico carece de urgentes investimentos, única maneira do Brasil voltar a crescer e não ficar à mercê de um blecaute.

6. COD. AUTOR: 1066	7. NOME_AUTOR: ANTONIO CARLOS MENDES THAME	8. UF: SP	9. PARTIDO: PSDB
10. DATA: 22/5/2003	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA: 9/24

Código: 917/1066

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2004 (PL Nº. 002/2003-CN)

EMENDA Nº 0918**EMENDA AO PLDO/2004 - PL Nº 002/2003-CN - TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS**

1. LOCALIZAÇÃO:	
☒ 1.1. Texto da Lei	☐ 1.5. Anexo IV - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
☐ 1.2. Anexo I - Quadros Orçamentários	☐ 1.6. Anexo V - Riscos Fiscais
☐ 1.3. Anexo II - Informações Complementares	☐ 1.7. Anexo VI - Objetivos das Políticas Monetária, Creditícia e Cambial
☐ 1.4. Anexo III - Metas Fiscais	

2. AÇÃO DESEJADA:	☐ EXCLUIR	☒ INCLUIR	☐ ALTERAR
-------------------	----------------------------------	---	----------------------------------

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:								
3.1 TEXTO DA LEI:	CAPÍTULO: III	SEÇÃO: III	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ITEM:
3.2 ANEXO I:	INCISO:	3.3 ANEXO II:		INCISO:	ALÍNEA:	3.4 ANEXO III:		ITEM:
3.5 ANEXO IV:	ITEM:	3.6 ANEXO V:		ITEM:				

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se o seguinte artigo:

Art... As despesas com investimentos em saneamento não serão computadas como despesas primárias efeito de cálculo das necessidades de financiamento do setor público.

5. JUSTIFICAÇÃO:

Pretende-se priorizar os investimentos em saneamento de forma que as populações mais necessitadas tenham acesso a uma melhor qualidade de vida.

6. COD. AUTOR: 1066	7. NOME_AUTOR: ANTONIO CARLOS MENDES THAME	8. UF: SP	9. PARTIDO: PSDB
10. DATA: 22/5/2003	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA: 10/24

Código: 918/1066

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2004 (PL Nº. 002/2003-CN)

EMENDA Nº 1649**EMENDA AO PLDO/2004 - PL Nº 002/2003-CN - TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS**

1. LOCALIZAÇÃO:	
☒ 1.1. Texto da Lei	☐ 1.5. Anexo IV - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
☐ 1.2. Anexo I - Quadros Orçamentários	☐ 1.6. Anexo V - Riscos Fiscais
☐ 1.3. Anexo II - Informações Complementares	☐ 1.7. Anexo VI - Objetivos das Políticas Monetária, Creditícia e Cambial
☐ 1.4. Anexo III - Metas Fiscais	

2. AÇÃO DESEJADA:	☐ EXCLUIR	☒ INCLUIR	☐ ALTERAR
-------------------	----------------------------------	---	----------------------------------

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:								
3.1 TEXTO DA LEI:	CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ITEM:
3.2 ANEXO I:	INCISO:	3.3 ANEXO II:		INCISO:	ALÍNEA:	3.4 ANEXO III:		ITEM:
3.5 ANEXO IV:	ITEM:	3.6 ANEXO V:		ITEM:				

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se, onde couber: (LDO 2004 - Anexo de Prioridades e Metas)

Ministério da Justiça

Programa: 0661 - Reestruturação do Sistema Penitenciário

Subtítulo: Construção, Ampliação, Reformas e Aparelhamento de Estabelecimento Penais

Produto: vaga criada

Unidade de medida: unidade

Meta 2004: 6.000

5. JUSTIFICAÇÃO:

A priorização da ação pretendida é de fundamental importância para o Estado de São Paulo. Mesmo com o projeto da LDO de 2004 não contemplar em seu corpo o anexo de prioridades, decorrentes dos programas a serem estabelecidos no PPA ainda por vir, vemos a LDO como importante instrumento para definição das prioridades, podendo servir, ainda, como norteadores na definição de programas a serem implementados pelo novo Governo.

6. COD. AUTOR: 1066	7. NOME_AUTOR: ANTONIO CARLOS MENDES THAME	8. UF: SP	9. PARTIDO: PSDB
10. DATA: 22/5/2003	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA: 11/24

Código: 1649/1066

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2004 (PL Nº. 002/2003-CN)

EMENDA Nº 1650**EMENDA AO PLDO/2004 - PL Nº 002/2003-CN - TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS**

1. LOCALIZAÇÃO:	
☒ 1.1. Texto da Lei	☐ 1.5. Anexo IV - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
☐ 1.2. Anexo I - Quadros Orçamentários	☐ 1.6. Anexo V - Riscos Fiscais
☐ 1.3. Anexo II - Informações Complementares	☐ 1.7. Anexo VI - Objetivos das Políticas Monetária, Creditícia e Cambial
☐ 1.4. Anexo III - Metas Fiscais	

2. AÇÃO DESEJADA:	☐ EXCLUIR	☒ INCLUIR	☐ ALTERAR
-------------------	----------------------------------	---	----------------------------------

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:								
3.1 TEXTO DA LEI:	CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ITEM:
3.2 ANEXO I:	INCISO:	3.3 ANEXO II:		INCISO:	ALÍNEA:	3.4 ANEXO III:		ITEM:
3.5 ANEXO IV:	ITEM:	3.6 ANEXO V:		ITEM:				

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se, onde couber: (LDO 2004 - Anexo de Prioridades e Metas)

Programa: 0666 - Segurança do Cidadão

Subtítulo: Intensificação do Policiamento em Áreas Críticas

Produto: área crítica atendida

Unidade de medida: unidade

Meta 2004: 1

5. JUSTIFICAÇÃO:

A priorização da ação pretendida é de fundamental importância para o Estado de São Paulo. Mesmo com o projeto da LDO de 2004 não contemplar em seu corpo o anexo de prioridades, decorrentes dos programas a serem estabelecidos no PPA ainda por vir, vemos a LDO como importante instrumento para definição das prioridades, podendo servir, ainda, como norteadores na definição de programas a serem implementados pelo novo Governo.

6. COD. AUTOR: 1066	7. NOME_AUTOR: ANTONIO CARLOS MENDES THAME	8. UF: SP	9. PARTIDO: PSDB
10. DATA: 22/5/2003	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA: 12/24

Código: 1650/1066

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2004 (PL Nº. 002/2003-CN)

EMENDA Nº 1651**EMENDA AO PLDO/2004 - PL Nº 002/2003-CN - TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS**

1. LOCALIZAÇÃO:	
☒ 1.1. Texto da Lei	☐ 1.5. Anexo IV - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
☐ 1.2. Anexo I - Quadros Orçamentários	☐ 1.6. Anexo V - Riscos Fiscais
☐ 1.3. Anexo II - Informações Complementares	☐ 1.7. Anexo VI - Objetivos das Políticas Monetária, Creditícia e Cambial
☐ 1.4. Anexo III - Metas Fiscais	

2. AÇÃO DESEJADA:	☐ EXCLUIR	☒ INCLUIR	☐ ALTERAR
-------------------	----------------------------------	---	----------------------------------

3. DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:								
3.1 TEXTO DA LEI:	CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ITEM:
3.2 ANEXO I:	INCISO:	3.3 ANEXO II:		INCISO:	ALÍNEA:	3.4 ANEXO III:		ITEM:
3.5 ANEXO IV:	ITEM:	3.6 ANEXO V:		ITEM:				

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se, onde couber: (LDO 2004 - Anexo de Prioridades e Metas)

Programa: 0661 - Reestruturação do Sistema Penitenciário

Subtítulo: Mutirão na Execução Penal

Produto: preso assistido

Unidade de medida: unidade

Meta 2004: 1.000

5. JUSTIFICAÇÃO:

A priorização da ação pretendida é de fundamental importância para o Estado de São Paulo. Mesmo com o projeto da LDO de 2004 não contemplar em seu corpo o anexo de prioridades, decorrentes dos programas a serem estabelecidos no PPA ainda por vir, vemos a LDO como importante instrumento para definição das prioridades, podendo servir, ainda, como norteadores na definição de programas a serem implementados pelo novo Governo.

6. COD. AUTOR: 1066	7. NOME_AUTOR: ANTONIO CARLOS MENDES THAME	8. UF: SP	9. PARTIDO: PSDB
10. DATA: 22/5/2003	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA: 13/24

Código: 1651/1066

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2004 (PL Nº. 002/2003-CN)

EMENDA Nº 1652**EMENDA AO PLDO/2004 - PL Nº 002/2003-CN - TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS**

1. LOCALIZAÇÃO:	
☒ 1.1. Texto da Lei	☐ 1.5. Anexo IV - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
☐ 1.2. Anexo I - Quadros Orçamentários	☐ 1.6. Anexo V - Riscos Fiscais
☐ 1.3. Anexo II - Informações Complementares	☐ 1.7. Anexo VI - Objetivos das Políticas Monetária, Creditícia e Cambial
☐ 1.4. Anexo III - Metas Fiscais	

2. AÇÃO DESEJADA:	☐ EXCLUIR	☒ INCLUIR	☐ ALTERAR
-------------------	----------------------------------	---	----------------------------------

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:								
3.1 TEXTO DA LEI:	CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ITEM:
3.2 ANEXO I:	INCISO:	3.3 ANEXO II:		INCISO:	ALÍNEA:	3.4 ANEXO III:		ITEM:
3.5 ANEXO IV:	ITEM:	3.6 ANEXO V:		ITEM:				

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se, onde couber: (LDO 2004 - Anexo de Prioridades e Metas)

Ministério da Saúde

Programa: 0004 - Qualidade e Eficiência do SUS

Subtítulo: Implantação e Ampliação de Unidades de Saúde do SUS

Produto: unidade implantada /aparelhada/adequada

Unidade de medida: unidade

Meta 2004: 100

5. JUSTIFICAÇÃO:

A priorização da ação pretendida é de fundamental importância para o Estado de São Paulo. Mesmo com o projeto da LDO de 2004 não contemplar em seu corpo o anexo de prioridades, decorrentes dos programas a serem estabelecidos no PPA ainda por vir, vemos a LDO como importante instrumento para definição das prioridades, podendo servir, ainda, como norteadores na definição de programas a serem implementados pelo novo Governo.

6. COD. AUTOR: 1066	7. NOME_AUTOR: ANTONIO CARLOS MENDES THAME	8. UF: SP	9. PARTIDO: PSDB
10. DATA: 22/5/2003	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA: 14/24

Código: 1652/1066

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2004 (PL Nº. 002/2003-CN)

EMENDA Nº 1653**EMENDA AO PLDO/2004 - PL Nº 002/2003-CN - TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS**

1. LOCALIZAÇÃO:	
☒ 1.1. Texto da Lei	☐ 1.5. Anexo IV - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
☐ 1.2. Anexo I - Quadros Orçamentários	☐ 1.6. Anexo V - Riscos Fiscais
☐ 1.3. Anexo II - Informações Complementares	☐ 1.7. Anexo VI - Objetivos das Políticas Monetária, Creditícia e Cambial
☐ 1.4. Anexo III - Metas Fiscais	

2. AÇÃO DESEJADA:	☐ EXCLUIR	☒ INCLUIR	☐ ALTERAR
-------------------	----------------------------------	---	----------------------------------

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:								
3.1 TEXTO DA LEI:	CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ITEM:
3.2 ANEXO I:	INCISO:	3.3 ANEXO II:		INCISO:	ALÍNEA:	3.4 ANEXO III:		ITEM:
3.5 ANEXO IV:	ITEM:	3.6 ANEXO V:		ITEM:				

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se, onde couber: (LDO 2004 - Anexo de Prioridades e Metas)

Ministério da Saúde

Programa: 0005 - Assistência Farmacêutica

Subtítulo: Assistência Financeira para Aquisição e Distribuição de Medicamentos Excepcionais - No Estado de São Paulo

Produto: paciente atendido

Unidade de medida: unidade

Meta 2004: 60.000

5. JUSTIFICAÇÃO:

A priorização da ação pretendida é de fundamental importância para o Estado de São Paulo. Mesmo com o projeto da LDO de 2004 não contemplar em seu corpo o anexo de prioridades, decorrentes dos programas a serem estabelecidos no PPA ainda por vir, vemos a LDO como importante instrumento para definição das prioridades, podendo servir, ainda, como norteadores na definição de programas a serem implementados pelo novo Governo.

6. COD. AUTOR: 1066	7. NOME_AUTOR: ANTONIO CARLOS MENDES THAME	8. UF: SP	9. PARTIDO: PSDB
10. DATA: 22/5/2003	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA: 15/24

Código: 1653/1066

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2004 (PL Nº. 002/2003-CN)

EMENDA Nº 1654**EMENDA AO PLDO/2004 - PL Nº 002/2003-CN - TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS**

1. LOCALIZAÇÃO:	
☒ 1.1. Texto da Lei	☐ 1.5. Anexo IV - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
☐ 1.2. Anexo I - Quadros Orçamentários	☐ 1.6. Anexo V - Riscos Fiscais
☐ 1.3. Anexo II - Informações Complementares	☐ 1.7. Anexo VI - Objetivos das Políticas Monetária, Creditícia e Cambial
☐ 1.4. Anexo III - Metas Fiscais	

2. AÇÃO DESEJADA:	☐ EXCLUIR	☒ INCLUIR	☐ ALTERAR
-------------------	----------------------------------	---	----------------------------------

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:								
3.1 TEXTO DA LEI:	CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ITEM:
3.2 ANEXO I:	INCISO:	3.3 ANEXO II:		INCISO:	ALÍNEA:	3.4 ANEXO III:		ITEM:
3.5 ANEXO IV:	ITEM:	3.6 ANEXO V:		ITEM:				

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se, onde couber: (LDO 2004 - Anexo de Prioridades e Metas)

Ministério dos Transportes

Programa: 0231 - Corredor Transmetropolitano

Subtítulo: Construção do Rodoanel - BR-381/116/SP - No Estado de São Paulo

Produto: Trecho pavimentado

Unidade de medida: km

Meta 2004: 100

5. JUSTIFICAÇÃO:

A priorização da ação pretendida é de fundamental importância para o Estado de São Paulo. Mesmo com o projeto da LDO de 2004 não contemplar em seu corpo o anexo de prioridades, decorrentes dos programas a serem estabelecidos no PPA ainda por vir, vemos a LDO como importante instrumento para definição das prioridades, podendo servir, ainda, como norteadores na definição de programas a serem implementados pelo novo Governo.

6. COD. AUTOR: 1066	7. NOME_AUTOR: ANTONIO CARLOS MENDES THAME	8. UF: SP	9. PARTIDO: PSDB
10. DATA: 22/5/2003	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA: 16/24

Código: 1654/1066

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2004 (PL Nº. 002/2003-CN)

EMENDA Nº 1655**EMENDA AO PLDO/2004 - PL Nº 002/2003-CN - TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS**

1. LOCALIZAÇÃO:	
☒ 1.1. Texto da Lei	☐ 1.5. Anexo IV - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
☐ 1.2. Anexo I - Quadros Orçamentários	☐ 1.6. Anexo V - Riscos Fiscais
☐ 1.3. Anexo II - Informações Complementares	☐ 1.7. Anexo VI - Objetivos das Políticas Monetária, Creditícia e Cambial
☐ 1.4. Anexo III - Metas Fiscais	

2. AÇÃO DESEJADA:	☐ EXCLUIR	☒ INCLUIR	☐ ALTERAR
-------------------	----------------------------------	---	----------------------------------

3. DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:								
3.1 TEXTO DA LEI:	CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ITEM:
3.2 ANEXO I:	INCISO:	3.3 ANEXO II:		INCISO:	ALÍNEA:	3.4 ANEXO III:		ITEM:
3.5 ANEXO IV:	ITEM:	3.6 ANEXO V:		ITEM:				

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se, onde couber: (LDO 2004 - Anexo de Prioridades e Metas)

Programa: 0231 - Corredor Transmetropolitano

Subtítulo: Duplicação de Trechos Rodoviários na BR-116 no Estado de São Paulo

Produto: Trecho duplicado

Unidade de medida: km

Meta 2004: 100

5. JUSTIFICAÇÃO:

A priorização da ação pretendida é de fundamental importância para o Estado de São Paulo. Mesmo com o projeto da LDO de 2004 não contemplar em seu corpo o anexo de prioridades, decorrentes dos programas a serem estabelecidos no PPA ainda por vir, vemos a LDO como importante instrumento para definição das prioridades, podendo servir, ainda, como norteadores na definição de programas a serem implementados pelo novo Governo.

6. COD. AUTOR: 1066	7. NOME_AUTOR: ANTONIO CARLOS MENDES THAME	8. UF: SP	9. PARTIDO: PSDB
10. DATA: 22/5/2003	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA: 17/24

Código: 1655/1066

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2004 (PL Nº. 002/2003-CN)

EMENDA Nº 1656**EMENDA AO PLDO/2004 - PL Nº 002/2003-CN - TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS**

1. LOCALIZAÇÃO:	
☒ 1.1. Texto da Lei	☐ 1.5. Anexo IV - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
☐ 1.2. Anexo I - Quadros Orçamentários	☐ 1.6. Anexo V - Riscos Fiscais
☐ 1.3. Anexo II - Informações Complementares	☐ 1.7. Anexo VI - Objetivos das Políticas Monetária, Creditícia e Cambial
☐ 1.4. Anexo III - Metas Fiscais	

2. AÇÃO DESEJADA:	☐ EXCLUIR	☒ INCLUIR	☐ ALTERAR
-------------------	----------------------------------	---	----------------------------------

3. DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:								
3.1 TEXTO DA LEI:	CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ITEM:
3.2 ANEXO I:	INCISO:	3.3 ANEXO II:		INCISO:	ALÍNEA:	3.4 ANEXO III:		ITEM:
3.5 ANEXO IV:	ITEM:	3.6 ANEXO V:		ITEM:				

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se, onde couber: (LDO 2004 - Anexo de Prioridades e Metas)

Ministério da Integração Nacional

Programa: 0515 - PROÁGUA - Infra-estrutura

Subtítulo: Construção do Rodoanel - BR-381/116/SP - No Estado de São Paulo

Produto: Trecho pavimentado

Unidade de medida: km

Meta 2004: 100

5. JUSTIFICAÇÃO:

A priorização da ação pretendida é de fundamental importância para o Estado de São Paulo. Mesmo com o projeto da LDO de 2004 não contemplar em seu corpo o anexo de prioridades, decorrentes dos programas a serem estabelecidos no PPA ainda por vir, vemos a LDO como importante instrumento para definição das prioridades, podendo servir, ainda, como norteadores na definição de programas a serem implementados pelo novo Governo.

6. COD. AUTOR: 1066	7. NOME_AUTOR: ANTONIO CARLOS MENDES THAME	8. UF: SP	9. PARTIDO: PSDB
10. DATA: 22/5/2003	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA: 18/24

Código: 1656/1066

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2004 (PL Nº. 002/2003-CN)

EMENDA Nº 1657**EMENDA AO PLDO/2004 - PL Nº 002/2003-CN - TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS**

1. LOCALIZAÇÃO:	
☒ 1.1. Texto da Lei	☐ 1.5. Anexo IV - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
☐ 1.2. Anexo I - Quadros Orçamentários	☐ 1.6. Anexo V - Riscos Fiscais
☐ 1.3. Anexo II - Informações Complementares	☐ 1.7. Anexo VI - Objetivos das Políticas Monetária, Creditícia e Cambial
☐ 1.4. Anexo III - Metas Fiscais	

2. AÇÃO DESEJADA:	☐ EXCLUIR	☒ INCLUIR	☐ ALTERAR
-------------------	----------------------------------	---	----------------------------------

3. DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:								
3.1 TEXTO DA LEI:	CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ITEM:
3.2 ANEXO I:	INCISO:	3.3 ANEXO II:		INCISO:	ALÍNEA:	3.4 ANEXO III:		ITEM:
3.5 ANEXO IV:	ITEM:	3.6 ANEXO V:		ITEM:				

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se, onde couber: (LDO 2004 - Anexo de Prioridades e Metas)

Ministério das Cidades

Programa: 0122 - Saneamento é Vida

Subtítulo: Implantação e ampliação de sistemas de coleta de tratamento de esgotos

Produto: Família beneficiada

Unidade de medida: unidade

Meta 2004: 100.000

5. JUSTIFICAÇÃO:

A priorização da ação pretendida é de fundamental importância para o Estado de São Paulo. Mesmo com o projeto da LDO de 2004 não contemplar em seu corpo o anexo de prioridades, decorrentes dos programas a serem estabelecidos no PPA ainda por vir, vemos a LDO como importante instrumento para definição das prioridades, podendo servir, ainda, como norteadores na definição de programas a serem implementados pelo novo Governo.

6. COD. AUTOR: 1066	7. NOME_AUTOR: ANTONIO CARLOS MENDES THAME	8. UF: SP	9. PARTIDO: PSDB
10. DATA: 22/5/2003	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA: 19/24

Código: 1657/1066

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2004 (PL Nº. 002/2003-CN)

EMENDA Nº 1658**EMENDA AO PLDO/2004 - PL Nº 002/2003-CN - TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS**

1. LOCALIZAÇÃO:	
☒ 1.1. Texto da Lei	☐ 1.5. Anexo IV - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
☐ 1.2. Anexo I - Quadros Orçamentários	☐ 1.6. Anexo V - Riscos Fiscais
☐ 1.3. Anexo II - Informações Complementares	☐ 1.7. Anexo VI - Objetivos das Políticas Monetária, Creditícia e Cambial
☐ 1.4. Anexo III - Metas Fiscais	

2. AÇÃO DESEJADA:	☐ EXCLUIR	☒ INCLUIR	☐ ALTERAR
-------------------	----------------------------------	---	----------------------------------

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:								
3.1 TEXTO DA LEI:	CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ITEM:
3.2 ANEXO I:	INCISO:	3.3 ANEXO II:		INCISO:	ALÍNEA:	3.4 ANEXO III:		ITEM:
3.5 ANEXO IV:	ITEM:	3.6 ANEXO V:		ITEM:				

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se, onde couber: (LDO 2004 - Anexo de Prioridades e Metas)

Ministério das Cidades

Programa: 0222 - Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros

Subtítulo: Implantação do Sistema de Trens Urbanos no Estado de São Paulo

Produto: Trecho implantado

Unidade de medida: km

Meta 2004: 20

5. JUSTIFICAÇÃO:

A priorização da ação pretendida é de fundamental importância para o Estado de São Paulo. Mesmo com o projeto da LDO de 2004 não contemplar em seu corpo o anexo de prioridades, decorrentes dos programas a serem estabelecidos no PPA ainda por vir, vemos a LDO como importante instrumento para definição das prioridades, podendo servir, ainda, como norteadores na definição de programas a serem implementados pelo novo Governo.

6. COD. AUTOR: 1066	7. NOME_AUTOR: ANTONIO CARLOS MENDES THAME	8. UF: SP	9. PARTIDO: PSDB
10. DATA: 22/5/2003	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA: 20/24

Código: 1658/1066

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2004 (PL Nº. 002/2003-CN)

EMENDA Nº 1659**EMENDA AO PLDO/2004 - PL Nº 002/2003-CN - TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS**

1. LOCALIZAÇÃO:	
☒ 1.1. Texto da Lei	☐ 1.5. Anexo IV - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
☐ 1.2. Anexo I - Quadros Orçamentários	☐ 1.6. Anexo V - Riscos Fiscais
☐ 1.3. Anexo II - Informações Complementares	☐ 1.7. Anexo VI - Objetivos das Políticas Monetária, Creditícia e Cambial
☐ 1.4. Anexo III - Metas Fiscais	

2. AÇÃO DESEJADA:	☐ EXCLUIR	☒ INCLUIR	☐ ALTERAR
-------------------	----------------------------------	---	----------------------------------

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:								
3.1 TEXTO DA LEI:	CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ITEM:
3.2 ANEXO I:	INCISO:	3.3 ANEXO II:		INCISO:	ALÍNEA:	3.4 ANEXO III:		ITEM:
3.5 ANEXO IV:	ITEM:	3.6 ANEXO V:		ITEM:				

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se, onde couber: (LDO 2004 - Anexo de Prioridades e Metas)

Ministério de Previdência e Assistência Social

Programa: 0065 - Atenção à Pessoa Portadora de Deficiência

Subtítulo: Atendimento à Pessoa Portadora de Deficiência em Situação de Pobreza

Produto: Pessoa portadora de deficiência atendida

Unidade de medida: unidade

Meta 2004: 500

5. JUSTIFICAÇÃO:

A priorização da ação pretendida é de fundamental importância para o Estado de São Paulo. Mesmo com o projeto da LDO de 2004 não contemplar em seu corpo o anexo de prioridades, decorrentes dos programas a serem estabelecidos no PPA ainda por vir, vemos a LDO como importante instrumento para definição das prioridades, podendo servir, ainda, como norteadores na definição de programas a serem implementados pelo novo Governo.

6. COD. AUTOR: 1066	7. NOME_AUTOR: ANTONIO CARLOS MENDES THAME	8. UF: SP	9. PARTIDO: PSDB
10. DATA: 22/5/2003	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA: 21/24

Código: 1659/1066

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2004 (PL Nº. 002/2003-CN)

EMENDA Nº 1660**EMENDA AO PLDO/2004 - PL Nº 002/2003-CN - TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS**

1. LOCALIZAÇÃO:	
☒ 1.1. Texto da Lei	☐ 1.5. Anexo IV - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
☐ 1.2. Anexo I - Quadros Orçamentários	☐ 1.6. Anexo V - Riscos Fiscais
☐ 1.3. Anexo II - Informações Complementares	☐ 1.7. Anexo VI - Objetivos das Políticas Monetária, Creditícia e Cambial
☐ 1.4. Anexo III - Metas Fiscais	

2. AÇÃO DESEJADA:	☐ EXCLUIR	☒ INCLUIR	☐ ALTERAR
-------------------	----------------------------------	---	----------------------------------

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:								
3.1 TEXTO DA LEI:	CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ITEM:
3.2 ANEXO I:	INCISO:	3.3 ANEXO II:		INCISO:	ALÍNEA:	3.4 ANEXO III:		ITEM:
3.5 ANEXO IV:	ITEM:	3.6 ANEXO V:		ITEM:				

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se, onde couber: (LDO 2004 - Anexo de Prioridades e Metas)

Ministério de Previdência e Assistência Social

Programa: 0066 - Valorização e Saúde do Idoso

Subtítulo: Atendimento à Pessoa Idosa em Situação de Pobreza

Produto: Pessoa idosa atendida

Unidade de medida: unidade

Meta 2004: 500

5. JUSTIFICAÇÃO:

A priorização da ação pretendida é de fundamental importância para o Estado de São Paulo. Mesmo com o projeto da LDO de 2004 não contemplar em seu corpo o anexo de prioridades, decorrentes dos programas a serem estabelecidos no PPA ainda por vir, vemos a LDO como importante instrumento para definição das prioridades, podendo servir, ainda, como norteadores na definição de programas a serem implementados pelo novo Governo.

6. COD. AUTOR: 1066	7. NOME_AUTOR: ANTONIO CARLOS MENDES THAME	8. UF: SP	9. PARTIDO: PSDB
10. DATA: 22/5/2003	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA: 22/24

Código: 1660/1066

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2004 (PL Nº. 002/2003-CN)

EMENDA Nº 1661**EMENDA AO PLDO/2004 - PL Nº 002/2003-CN - TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS**

1. LOCALIZAÇÃO:	
☒ 1.1. Texto da Lei	☐ 1.5. Anexo IV - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
☐ 1.2. Anexo I - Quadros Orçamentários	☐ 1.6. Anexo V - Riscos Fiscais
☐ 1.3. Anexo II - Informações Complementares	☐ 1.7. Anexo VI - Objetivos das Políticas Monetária, Creditícia e Cambial
☐ 1.4. Anexo III - Metas Fiscais	

2. AÇÃO DESEJADA:	☐ EXCLUIR	☒ INCLUIR	☐ ALTERAR
-------------------	----------------------------------	---	----------------------------------

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:								
3.1 TEXTO DA LEI:	CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ITEM:
3.2 ANEXO I:	INCISO:	3.3 ANEXO II:		INCISO:	ALÍNEA:	3.4 ANEXO III:		ITEM:
3.5 ANEXO IV:	ITEM:	3.6 ANEXO V:		ITEM:				

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se, onde couber: (LDO 2004 - Anexo de Prioridades e Metas)

Ministério de Previdência e Assistência Social

Programa: 0067 - Atenção à Criança

Subtítulo: Atendimento à Criança em Creche ou Outras Alternativas Comunitárias

Produto: Criança atendida

Unidade de medida: unidade

Meta 2004: 500

5. JUSTIFICAÇÃO:

A priorização da ação pretendida é de fundamental importância para o Estado de São Paulo. Mesmo com o projeto da LDO de 2004 não contemplar em seu corpo o anexo de prioridades, decorrentes dos programas a serem estabelecidos no PPA ainda por vir, vemos a LDO como importante instrumento para definição das prioridades, podendo servir, ainda, como norteadores na definição de programas a serem implementados pelo novo Governo.

6. COD. AUTOR: 1066	7. NOME_AUTOR: ANTONIO CARLOS MENDES THAME	8. UF: SP	9. PARTIDO: PSDB
10. DATA: 22/5/2003	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA: 23/24

Código: 1661/1066

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2004 (PL Nº. 002/2003-CN)

EMENDA Nº 1662**EMENDA AO PLDO/2004 - PL Nº 002/2003-CN - TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS**

1. LOCALIZAÇÃO:	
☒ 1.1. Texto da Lei	☐ 1.5. Anexo IV - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
☐ 1.2. Anexo I - Quadros Orçamentários	☐ 1.6. Anexo V - Riscos Fiscais
☐ 1.3. Anexo II - Informações Complementares	☐ 1.7. Anexo VI - Objetivos das Políticas Monetária, Creditícia e Cambial
☐ 1.4. Anexo III - Metas Fiscais	

2. AÇÃO DESEJADA:	☐ EXCLUIR	☒ INCLUIR	☐ ALTERAR
-------------------	----------------------------------	---	----------------------------------

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:								
3.1 TEXTO DA LEI:	CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ITEM:
3.2 ANEXO I:	INCISO:	3.3 ANEXO II:		INCISO:	ALÍNEA:	3.4 ANEXO III:		ITEM:
3.5 ANEXO IV:	ITEM:	3.6 ANEXO V:		ITEM:				

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se, onde couber: (LDO 2004 - Anexo de Prioridades e Metas)

Ministério da Previdência e Assistência Social

Programa: 0070 - Brasil Jovem

Subtítulo: Atendimento à Criança e ao Adolescente em Abrigo

Produto: Criança/Adolescente atendido

Unidade de medida: unidade

Meta 2004: 500

5. JUSTIFICAÇÃO:

A priorização da ação pretendida é de fundamental importância para o Estado de São Paulo. Mesmo com o projeto da LDO de 2004 não contemplar em seu corpo o anexo de prioridades, decorrentes dos programas a serem estabelecidos no PPA ainda por vir, vemos a LDO como importante instrumento para definição das prioridades, podendo servir, ainda, como norteadores na definição de programas a serem implementados pelo novo Governo.

6. COD. AUTOR: 1066	7. NOME_AUTOR: ANTONIO CARLOS MENDES THAME	8. UF: SP	9. PARTIDO: PSDB
10. DATA: 22/5/2003	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA: 24/24

Código: 1662/1066